



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 032/2021

EMENTA: Projeto de Lei referente à autorização para abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 32/2021, referente à autorização para abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Cumpramos ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã,
OPINA FAVORAVELMENTE ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao
atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 17 de maio de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Presidente: Fábio Castro da Costa Fábio Castro da Costa
Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas Janderson Barreto Chagas
Relator: Rildo Barcelos Sobrinho Rildo Barcelos Sobrinho